



# Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

- (F) C - Comissão de Justiça e Redação
- (F) C - Comissão de Ordem Social
- F-C - Comissão de Administração Pública
- (F) C - Comissão de Administração Financeira
- (F) C - Assessoria Jurídica

*Despacho 04/12/12*

## PROJETO DE LEI Nº 6955/2011

Às Comissões, em 03/12/2012

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: 9

*Rua*  
AVENIDA MARIA DE JESUS RIBEIRO.

(\*1931 +2003)".

Anotações:

*Retirado pela autora em 11/12/12*

*Retirado pelo autor, em 17.12.12*

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <i>Aprov</i>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <i>09</i> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <i>19 / 12 / 12</i>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <i>[Signature]</i>



# Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

- (F) C - Comissão de Justiça e Redação
- (F) C - Comissão de Ordem Social
- F-C - Comissão de Administração Pública
- (F) C - Comissão de Administração Financeira
- (F) C - Assessoria Jurídica

*Despacho 04/12/12*

**PROJETO DE LEI Nº 6955/2011**

**Às Comissões, em 03/12/2012**

**ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: 9**

*Rua*  
**AVENIDA MARIA DE JESUS RIBEIRO.**

**(\*1931 +2003)".**

Anotações:

*Retirado pela autora em 11/12/12*

*Retirado pelo autor, em 17.12.12*

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <i>Aprov</i>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <i>09</i> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <i>19 / 12 / 12</i>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <i>[Signature]</i>



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 6955/2012**

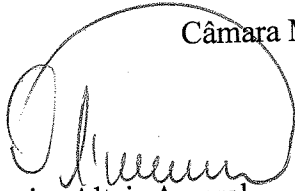
**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA MARIA DE JESUS RIBEIRO (\* 1931 +2003)**

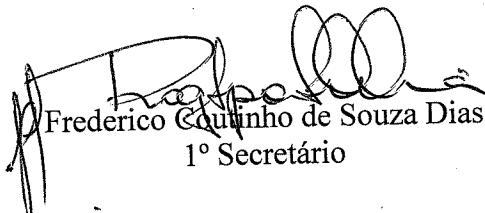
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se **Rua Maria de Jesus Ribeiro**, a atual Rua 2 do Loteamento São Paulo, estando localizada entre as quadras C e D, tendo seu início na Avenida 01 deste loteamento.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 19 de Dezembro de 2012.

  
Oliveira Altair Amaral  
Presidente da Mesa

  
Frederico Coutinho de Souza Dias  
1º Secretário

**Rogéria A. Ferreira de Oliveira**  
**2ª Secretária**

**Autora: Rogéria Ferreira de Oliveira**  
**Vereadora**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**PROJETO DE LEI Nº 6955/2012**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA MARIA DE JESUS RIBEIRO (\* 1931 +2003)**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se **Rua Maria de Jesus Ribeiro**, a atual Rua 2 do Loteamento São Paulo, estando localizada entre as quadras C e D, tendo seu início na Avenida 01 deste loteamento.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de Dezembro de 2012.

  
ROGÉRIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA  
VEREADORA




**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**JUSTIFICATIVA**

Maria de Jesus Ribeiro, nascida em Pouso Alegre se dedicou exclusivamente para a sua família e para a profissão de professora, foi uma educadora que deixou marcas em seus alunos pelo seu comprometimento, sua dedicação. Foi por muito tempo Inspetora da 32ª Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre, levando seu vasto conhecimento a milhares de escolas públicas.

Sala das Sessões, em 04 de Dezembro de 2012.

  
ROGÉRIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA  
VEREADORA

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS



COMARCA DE POUSO ALEGRE

## CERTIDÃO DE ÓBITO

*Ronaldo Hugo Franco de Souza*  
Oficial do Registro Civil

*Sylvio Geraldo Franco de Souza*  
Oficial Substituto

CERTIFICO que sob o nº 18238 à fl. 66 do livro C 52, de registro:  
de óbitos, se encontra o assento de MARIA DE JESUS RIBEIRO, -//

falecido (a) nesta cidade, aos 15 de outubro de 2003 às 19:00 horas

do sexo feminino, profissão professora aposentada, -//

natural de Pouso Alegre, MG, -//, domiciliado e residente em

esta cidade, -//, com 73 anos de idade, estado civi

solteira, filho (a) de Júlio Ribeiro da Silva e de Silvéria José dos -  
Santos, -//

tendo sido declarante Luiz Gonzaga Ribeiro, -//

o óbito atestado pelo Dr. André Luiz Gouveia, -//

que deu como causa da morte: infarto agudo do miocárdio, aterosclerose  
coronária, hipertensão arterial, diabetes, -//

e o sepultamento feito no cemitério de sta cidade (Municipal). -//

Observações: Era eleitora e deixou bens.//

//

//

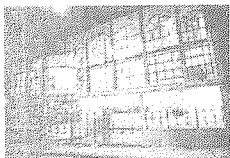
//

//



O referido é verdade e dou fé.

Pouso Alegre, 16 de outubro de 2003.



# *Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG*

*Gabinete Parlamentar*

## Parecer Comissão de Ordem Social

Projeto de Lei nº 6955/12 que  
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO  
DE LAGRADOURO PÚBLICO:  
AVENIDA MARIA DE JESUS  
RIBEIRO."

Trata-se da avaliação dessa Comissão em relação ao Projeto de Lei nº 6955/12 que "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LAGRADOURO PÚBLICO: AVENIDA MARIA DE JESUS RIBEIRO."

A Lei Orgânica Municipal prevê em seu art. 39, § único, inciso II, que basicamente denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos é uma competência da Câmara Municipal. Assim, não há como há como ser contrária a esse projeto, tendo caráter mais político do que jurídico.

Dessa forma, esta comissão exara parecer favorável ao referido projeto lei.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2012.

  
Frederico Coutinho

Presidente

  
Dulcineia Mª da Costa

Relatora

  
Raphael Prado dos Santos

Secretário

**PARECER Nº 138 de 2012**

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO  
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

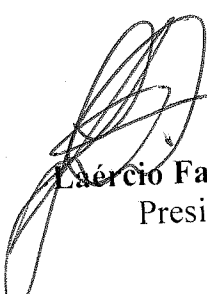
Chega a esta Comissão o **Projeto de Lei nº 6955/2012**, no qual visa a denominação de Logradouro Públicos.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

Submetido à devida análise, esta Comissão Permanente de Assuntos da Administração Financeira e Orçamentária concluiu que não há nada a opor quanto ao mérito da matéria em estudo.

Sendo assim, não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de projeto de cunho mais político que jurídico, podendo o projeto de lei seguir seu trâmite normal, indo às comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente.

Sala da Comissão, 11 de Dezembro de 2012.

  
**Laércio Faria Machado**  
Presidente

**Marcus Vinícius Teixeira**  
Relator

  
**Fabricio de Oliveira Machado**  
Secretário





**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**PARECER JURÍDICO**

PROJETO DE LEI Nº 6955/2012

Sr. Presidente e demais Vereadores, analisando a justificativa e conteúdo do Projeto de Lei acima mencionado, pude observar que se trata de dar denominação a logradouro público.

O objetivo do presente projeto é dar denominação à atual Rua 4 do Bairro Monte Carlo, passando a denominar Rua Maria de Jesus Ribeiro.

Assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

**Art. 39 – Compete à Câmara, fundamentalmente:**

**I- legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município;**

**Parágrafo único – A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts. 18 a 21 e ainda:**

**II- denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;**

**Art. 235 – É vedado dar nome de pessoas vivas a ruas, vias, logradouros públicos ou a bens e serviços públicos de qualquer natureza.**

**Parágrafo único – Para os fins do artigo, somente poderá ser homenageada a pessoa que, comprovadamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município ou que tenha se destacado, notoriamente ao nível municipal, estadual ou nacional.**




**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

Segue, portanto, que o Projeto se enquadra dentro do feixe de competências do Legislativo Municipal, segundo o art. 39 supracitado.

Atende, igualmente, ao preceituado no art. 235 supracitado. Já análise quanto ao atendimento da exigência do parágrafo único desse artigo, refoge à capacidade jurídica aqui exercida.

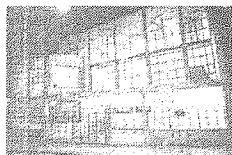
No que tange, pois, aos méritos jurídicos, o Projeto se encontra em perfeito estado para análise e deliberação no Plenário desta Casa.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2012.

  
TIAGO REIS DA SILVA  
OAB - 126729

PROCOLO DE ENTREGA DE PROJETOS

	PROJETO DE LEI Nº 6955/2012
1	
2	DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO
3	AVENIDA MARIA DE JESUS RIBEIRO
4	(*1931 +2003).
5	
6	
1	Dulcineia Maria da Costa <i>Quil</i> 03/12/12
2	Fabricio de Oliveira Machado <i>Fabricio</i> 03/12/12 14:38
3	Frederico Coutinho de Souza Dias <i>Frederico</i> 03/12/12
4	Helio Carlos de Oliveira <i>Helio</i> 03/12/12
5	Laercio Faria Machado <i>Laercio</i> 03/12/12
6	Marcus V. Vieira Teixeira <i>Marcus</i> 03/12/12
7	Moacir Franco <i>Moacir</i> 03/12/12
8	Oliveira Altair amaral <i>Altair</i> 03/12/12
9	Paulo Henrique Pereira Alves <i>Paulo</i> 03/12/2012
10	Raphael Prado dos Santos <i>Raphael</i> 03/12/12 14:12
11	Rogéria A. Ferreira de Oliveira <i>Rogéria</i> 03/12/12
12	Assessoria Jurídica
13	Assessoria de Comunicação
14	TV Câmara
15	Relações Institucionais



# *Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG*

*Gabinete Parlamentar*

## Parecer Comissão de Ordem Social

Projeto de Lei nº 6955/12 que  
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO  
DE LAGRADOURO PÚBLICO:  
AVENIDA MARIA DE JESUS  
RIBEIRO."


Trata-se da avaliação dessa Comissão em relação ao Projeto de Lei nº 6955/12 que "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LAGRADOURO PÚBLICO: AVENIDA MARIA DE JESUS RIBEIRO."

A Lei Orgânica Municipal prevê em seu art. 39, § único, inciso II, que basicamente denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos é uma competência da Câmara Municipal. Assim, não há como ser contrária a esse projeto, tendo caráter mais político do que jurídico.

Dessa forma, esta comissão exara parecer favorável ao referido projeto lei.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2012.

  
Frederico Coutinho  
Presidente

  
Dulcinéia Mª da Costa  
Relatora

Raphael Prado dos Santos  
Secretário



## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6955/2012

### RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao PROJETO DE LEI Nº 6955/2012, DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: AVENIDA MARIA DE JESUS RIBEIRO de autoria da Vereadora Rogéria Ferreira.

### FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

A Comissão de Justiça e Redação acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

### CONCLUSÃO:

A Comissão de Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

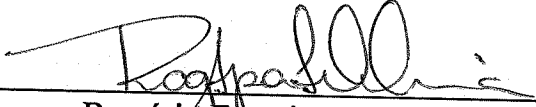
Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2012.

Sala das Comissões “Bernardino Campos”

Presidente:

Moacir Franco

Relatora:

  
Rogéria Ferreira

Secretário:

Paulo Henrique Pereira Alves